

Período a ser fiscalizado: 11/2014 até 12/2014

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá – Marabá – PA, fone: (94) 2101.4800. O não atendimento a presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA
Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

Protocolo: 502207

EDITAL DE AINF – CEEAT SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

O Coordenador Executivo Especial de Administração Tributária de Substituição Tributária – CEEAT-ST, desta Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 172019510000320-6, ficando INTIMADO na forma da Lei n.º 6.182/98, Art. 14, Inciso III, combinado com a Lei Complementar nº 058/06, art. 4º, XVI, a pagar o crédito tributário correspondente ou impugnar à Diretoria de Julgamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital, conforme determina a Lei nº 6.182/98, art. 14, § 3º, III, ressaltando que decorrido o prazo fixado sem qualquer providência do sujeito passivo, sujeitar-se-á à inscrição em DÍVIDA ATIVA de seu débito fiscal junto a Fazenda Pública, nos termos da legislação pertinente.

RAZÃO SOCIAL: PEREIRA E SAMPAIO DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 15.084.884/0001-87

AFRE Responsável: MANOEL ANILDO FIGUEIRA BRASIL

ÊNIO ROBERTO ALVES MAIA

Coordenador Fazendário – CEEAT-ST

Protocolo: 502050

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS CAT /DTR

Portaria n.º 201901001191 de 29/11/2019 -

Proc n.º 102019730004471/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Celso Rodrigues – CPF: 228.044.632-49

Marca: VOLKSWAGEN VIRTUS COMFORTLINE 200 TSI AT Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 201901001193 de 29/11/2019 -

Proc n.º 002019730027480/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Tiago de Brito Sousa – CPF: 776.008.942-20

Marca: CHEV/ONIX 10TMT LTZ ECONO FLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA CAT /DTR

Portaria n.º 201904007021, de 29/11/2019 -

Proc n.º 2019730027526/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Gilberto de Jesus Silva Junior – CPF: 687.689.742-72

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJJC69X0FB179917

Protocolo: 501985

PORTARIA Nº 1712 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Comissão Setorial de Implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, encarregada de realizar a implementação do (PAE).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 138, parágrafo único, V, da Constituição Estadual; art. 6º, I e VIII do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005 e art. 6º, I, X, XII e XX da Instrução Normativa nº 0008, de 14 de julho de 2005, e considerando as disposições do Decreto nº 2.445, de 23 de agosto de 2010, Considerando os arts. 1º e 21 da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 2.176, de 12 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará;

Considerando o dever da Administração Pública de promover a gestão dos documentos públicos, e ainda a necessidade de modernizar a tramitação de documentos na Administração Pública Estadual, visando a economicidade e a otimização dos recursos, facilitando ainda a rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação; RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a Comissão Setorial para Implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), com as seguintes atribuições:

I - a Comissão Setorial deverá realizar a revisão do Organograma da Secretaria de Estado da Fazenda, na plataforma do Governo Digital;

II - definir os usuários e nível de acesso;

III - definir escopo do plano piloto;

IV - definir o treinamento de usuários multiplicadores;

V - implantar o piloto, ajustar a utilização conforme resultados do piloto;

VI - avaliar a implantação e implementar para os demais setores.

VII - receber sugestões, reclamações ou queixas de qualquer servidor usuário do Sistema PAE sobre a sua utilização e funcionamento;

VIII - analisar as determinações e orientações emanadas do órgão gerenciador do PAE, transmitindo-as aos demais servidores do órgão programas de obras, planos estaduais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre ele emitir parecer;

IX - realizar reuniões e treinamentos sempre que demandados ou necessários ao conhecimento de novas orientações ou funcionalidades do Sistema;

X - exercer a orientação, coordenação e supervisão das atividades de implementação do PAE.

Art. 2º Nomear a Comissão Setorial para Implementação do Processo Administrativo Eletrônico, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, para realizar a implementação do (PAE) com os seguintes servidores:

1. Raimundo Carlos Silva Ferreira – Matrícula 002186/1 - Gestor Setorial do PAE;

2. Ivana dos Santos Vaz - Matrícula 05950850/1 - Cogestor Setorial do PAE;

3. Antonio Elias Assef Junior – Matrícula 5926153/ 2 - Membro;

4. Tânia Gomes Pereira Braga – Matrícula 5156483/ 1 - Membro.

Art. 3º Compete ao Gestor Setorial do PAE:

I - convocar os demais membros, sempre que necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;

II - abrir, presidir e encerrar as reuniões da Comissão Setorial, dando publicidade das deliberações tomadas aos demais servidores da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), através de comunicados em seu sítio eletrônico, ou, pessoalmente, por outro meio de comunicação;

III - resolver e esclarecer as questões e dúvidas levantadas pelos servidores sobre o uso do sistema de processo administrativo eletrônico, verbalmente ou por escrito;

IV - determinar a realização de diligências junto Secretaria de Estado de Administração (SEAD), na qualidade de órgão gerenciador do PAE, necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;

V - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE.

Art. 4º São atribuições do Cogestor Setorial do PAE:

I - substituir o Gestor Setorial do PAE, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;

II - auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas atribuições;

III - elaborar as atas das reuniões da Comissão Setorial/PAE.

Art. 5º São atribuições dos demais membros da Comissão:

I - participar das reuniões da Comissão Setorial/PAE, quando convocados, analisando e opinando sobre a pauta discutida;

II - auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas tarefas, conforme delegadas.

Art. 6º A Comissão Setorial/PAE terá prazo de 90 (noventa dias) para realizar avaliação de implementação do plano piloto, devendo implementar nos demais setores da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), em concordância com o § 1º do Art. 35 do Decreto 2.176, de 12 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELÉM-PA, 28 de NOVEMBRO de 2019.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 502174

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

Publicado no DOE nº 34.046, de 29.11.2019.

Onde se lê: Admissão de Servidor

Leia-se: Aviso de licitação

Fernanda Raia

Pregoeira

Protocolo: 502020

CONTRATO

Contrato Nº: 098

Exercício: 2019

Classificação do objeto: Outros

Objeto: Adequação dos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos) da marca "PERTO" através do fornecimento e instalação de dispositivos de entintamento que propiciem a inutilização das cédulas de moeda corrente depositadas no interior das máquinas

Valor Total: R\$-1.391.134,23 (Hum milhão trezentos e noventa e um mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)

Data de Assinatura: 26.11.2019

Vigência: 26.11.19 a 25.11.20

Inexigibilidade de Licitação Nº 045/2019

Contratado: PERTO S/A – PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO